REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 070 / 2013

CONSIDERANDO QUE:

a) não se pode admitir que alguns cidadãos persistam em dirigir veículo automotor após ingerir bebida alcoólica, o que compromete não apenas a sua integridade física como também a dos demais;

b) números comprovam que, nos primeiros dias, a eficaz repressão das blitzes reduziu em 40% os índices oficiais de morte no trânsito em todo o território nacional;

c) a vida é um bem, patrimônio intangível, e sob total proteção do Estado;

d) crianças e idosos, sem distinção de sexo, raça ou padrão social, estão entre as vítimas, como resultado da omissão ou leniência do Estado;

e) acidentes de trânsito consomem grande parte dos recursos destinados à Saúde e são a segunda fonte de despesa do Ministério da Saúde; as medidas profiláticas redundam em receita; ao revés, a omissão produz despesa aos cofres do Município, e as consequências financeiras geram ônus à população soteropolitana, pagadora de impostos;

f) compete ao Município cumprir com suas obrigações máximas, entre as quais garantir o direito dos cidadãos à Segurança, através de um eficaz controle e fiscalização do ordenamento público do Trânsito,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que, por intermédio da TRANSALVADOR, intensifique a repetição de *blitzes* para se avaliar a ocorrência de motoristas alcoolizados (Lei Seca).

Sala da Comissão, 24 de abril de 2013.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Edvaldo Brito**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires